

ATA Nº 04

TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO, EPI'S E UNIFORMES

JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, reuniu-se nas dependências da EPTC, a Comissão Permanente de Licitações, para julgar as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas no presente certame.

Após estudo da proposta a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital acima mencionado e com base nos artigos 43 e seguintes da Lei 8.666/93, declarou como vencedora as seguintes empresas:

- **Cenci Equipamentos de Segurança Ltda.:** Itens 03, 04, 06, 07, 21, 26, 27 e 28.
- **Lui Indústria e Comércio do Vestuário:** Itens 17, 18, 23, 24, 33 e 37.
- **Matefi Comercial Ltda.:** Itens 29, 30 e 31.
- **Francisco E. A Fonte:** Itens 10, 12, 13, 15, 16, 20 e 25.
- **S.S Comércio de EPI's Ltda.:** Itens 01, 02, 05, 08, 09 e 14.
- **Pettypoá Indústria e Comércio de Artigos de Vestuário:** Item 19.

As seguintes propostas foram desclassificadas:

- **Cenci Equipamentos de Segurança Ltda.:**
 - Item 14 – Amostra apresentada sem látex nitrílico, em desacordo com requisito editalício;
 - Item 19 – A empresa não apresentou amostra para o referido item;
 - Item 22 – Amostra apresentada com tamanho menor do que o exigido em edital;
 - Item 23 – Amostra apresentada sem metalasse interno;
 - Item 24 – Amostra apresentada com abertura do bolso frontal menor do que o exigido em edital;
 - Item 32 - A empresa não apresentou amostra para o referido item;
 - Item 37 - Amostra apresentada com abertura do bolso frontal menor do que o exigido em edital;
 - Item 39 - Valor da proposta apresentada pela empresa muito acima do estimado pela Administração.
- **Lui Indústria e Comércio do Vestuário:**
 - Item 22 - Amostra apresentada com tamanho menor do que o exigido em edital;
 - Item 39 - A empresa não apresentou amostra para o referido item.
- **Matefi Comercial Ltda.:**
 - Item 18 - Amostra apresentada com medida de tórax menor do que o exigido em edital.
- **E. J Scherer Vestuário:**
 - Item 17 - Amostra apresentada com tamanho menor do que o exigido em edital;
 - Item 18 - Amostra apresentada com tamanho menor do que o exigido em edital;
 - Item 25 - Amostra apresentada com medida de tórax menor do que o exigido em edital;
 - Item 26 – A amostra apresentada de manga curta;
 - Item 33 - Amostra apresentada com medidas menores do que as exigidas em edital;
 - Item 38 – Amostra apresentada com gola diferente da exigida em edital;
 - Item 39 – Amostra apresentada com medidas menores das exigidas em edital.



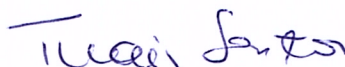
- **Francisco E. A Fonte:**
 - Item 08 – Amostra apresentada sem apoio nasal e sem ajuste;
 - Item 11 – Amostra apresentada sem ventilação;
 - Item 22 - Amostra apresentada com medidas menores das exigidas em edital;
 - Item 24 – Amostra apresentada com boca da calça menor que a exigida em edital;
 - Item 26 – Amostra apresentada sem abertura porta caneta;
 - Item 30 - Amostra apresentada com medidas menores das exigidas em edital;
 - Item 31 - Amostra apresentada com medidas menores das exigidas em edital;
 - Item 32 - Amostra apresentada com medidas menores das exigidas em edital;
 - Item 33 - Amostra apresentada com medidas menores das exigidas em edital;
 - Item 37 - Amostra apresentada com boca da calça menor que a exigida em edital;
 - Item 38 - Amostra apresentada com gola diferente da exigida em edital;
 - Item 39 – Amostra não apresentada pela empresa.
- **S.S Comércio de EPI's Ltda.:**
 - Item 21 – Amostra apresentada de couro não liso;
- **Uniformes Gerais Ltda.:**
 - Item 22 - Amostra apresentada com medidas menores das exigidas em edital;
- **Pettypoá Ind. e Com. Artigos de Vestuário:**
 - Item 22 - Valor da proposta apresentada pela empresa muito acima do estimado pela Administração;
 - Item 23 – Amostra apresentada com refletivo fora do padrão ABNT, bem como com forro de material diferente;
 - Item 32 - Valor da proposta apresentada pela empresa muito acima do estimado pela Administração.
- **D&R Comércio e Prestação de Serviços Ltda.:**
 - Itens 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 37, 38 e 39 – As amostras apresentadas pela empresa não estavam identificadas.

Os itens **11, 22, 32 e 38** foram declarados fracassados por não restarem propostas válidas.

Os itens **34, 35 e 36**, foram declarados desertos por não haver propostas.

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, quando será aberto o prazo legal para interposição de recursos.


Felipe de Souza Schwarz


Thais da Silva Santos


Daiane Avila Sampaio